

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 2673 / 20
Fls. 01
Reso. 08

MOÇÃO N.º 102/2020

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores:

O Vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, como também os vereadores que abaixo subscrevem, requerem nos termos regimentais, a apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **"MOÇÃO DE REPÚDIO"** pela soltura de Suaélio Martins Leda, um dos maiores traficantes internacionais de drogas do país, condenado a mais de 41 anos de prisão, em razão de grupo de risco da COVID-19.

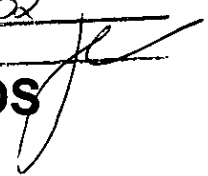
JUSTIFICATIVA:

No dia 17 de julho último, o Desembargador Roberto Galvão de França Carvalho da 13ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão monocrática, concedeu liberdade a um dos maiores traficantes internacionais de drogas do país – Suaélio Martins Leda – que foi liberado da penitenciária de Mirandópolis – SP, por ser hipertenso e estar no grupo de risco para o Covid – 19.

Ocorre que o traficante tem uma das maiores "fichas corridas" entre os delinquentes mais conhecidos na atualidade, e condenado a 41 anos de prisão por crimes de tráfico



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 2673/20
Fis. 02
Resp. 

de drogas, associação para o tráfico e falsidade ideológica, com vencimento previsto para 10 de agosto de 2034, e que responde a mais de 30 processos indexados na justiça.

No entanto, com entendimento de que a epidemia do novo Coronavírus, por si só, não autoriza a concessão automática e generalizada dos pedidos de prisão domiciliar, pois, além de não encontrar respaldo legal, iria de encontro à preservação da segurança pública, garantia preconizada como direito difuso e dever do Estado pelo artigo 144 da Constituição Federal, a 13ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, desta vez em decisão colegiada, negou Habeas Corpus a Suaélio Martins Leda.

Diante desta decisão, o relator do caso, o desembargador França Carvalho reconsiderou decisão anterior e cassou liminar de soltura do condenado, concedida no dia 17 de julho, expedindo novo mandato de prisão.

Salienta-se que o traficante Leda, com perfil de extrema perniciosidade à sociedade, encontra-se neste momento livre e solto, sendo muito difícil sua recondução ao cárcere, estando o megatraficante na condição de "fugitivo" da justiça.



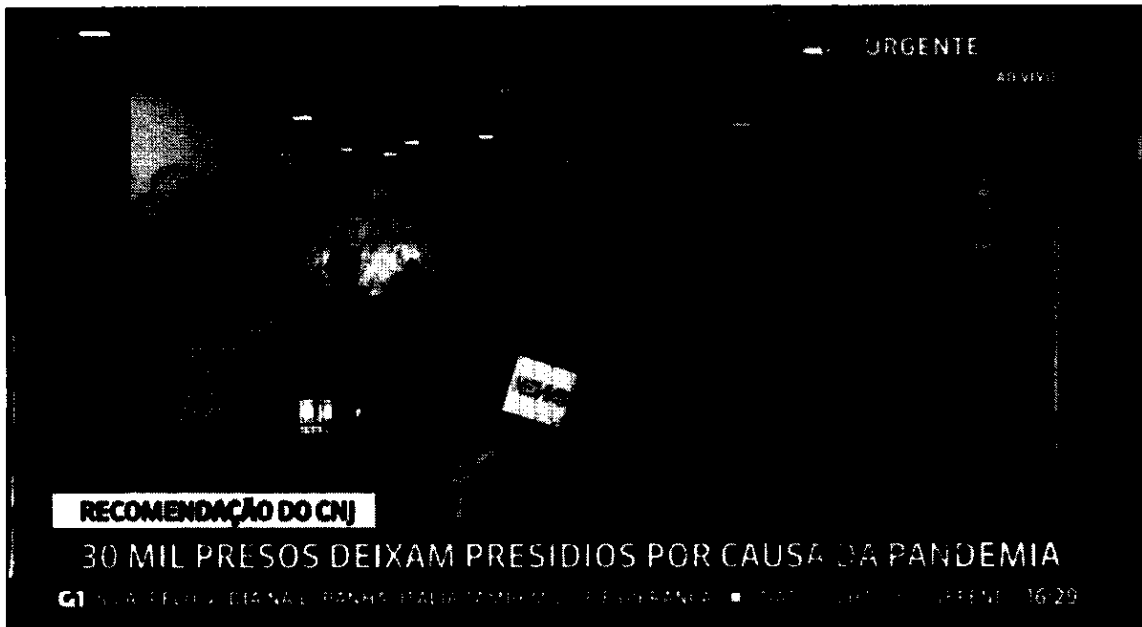





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 26731/20
Fis. 03
Resp. _____

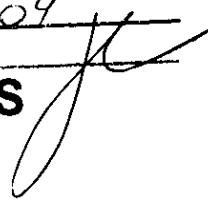
Ressalta-se ainda que, nos mesmos moldes mais de 30 mil presos progredirem para o regime aberto, dependendo da tipificação e gravidade do crime praticado, alegando as autoridades preocupação em instalar-se surto da doença no interior dos presídios, que apresentam precariedade nas condições de higiene em razão da superlotação existente.



No entanto, apesar da razão humanitária da preservação da saúde e de medidas que visam evitar o adoecimento da população carcerária, por outro lado não é aceitável a colocação de presos em liberdade, deixando à população à mercê destes bandidos soltos, agravando ainda mais a problematização da segurança pública que já apresenta quadro de extrema gravidade em nosso país.




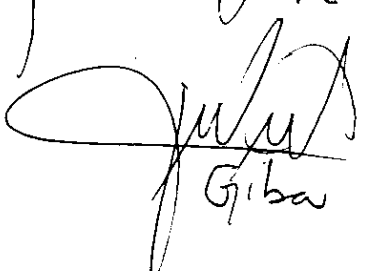
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

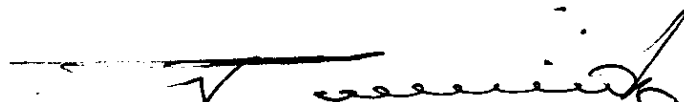
C.M.V.
Proc. N° 26731/20
Fis. 04
Resp. 

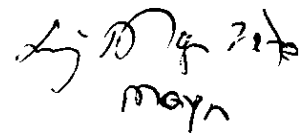
Justifica-se assim, Nobres Vereadores, a presente **"MOÇÃO DE REPÚDIO"** pela soltura de Suaélio Martins Leda, um dos maiores traficantes internacionais de drogas do país, condenado a mais de 41 anos de prisão, em razão de grupo de risco da COVID-19, e que apesar da revogação de soltura, permanece em plena liberdade, bem como a soltura de presos em razão da Covid – 19, face à vulnerabilidade da população brasileira no quesito "segurança pública".

Após aprovação em Plenário, digno-se o envio desta, ao CNJ – Conselho Nacional de Justiça de nosso país.

Valinhos, 27 de julho de 2020


Roberson "SALAME"
Vereador
Vereador
Roberson "SALAME"

Giba


MAURO DE SOUSA PENIDO
Vereador
KIKO BELONI
Vereador


Lj D q 2020
Mayn
